

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., em face da exigência constante no Termo de Referência referente à garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem para o veículo objeto do certame.

Após análise das razões apresentadas, esta Administração entende que assiste razão à impugnante, considerando a necessidade de adequação das especificações às práticas ordinariamente adotadas pelo mercado, bem como em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente impugnação é conhecida e acolhida, sendo promovida a retificação do edital, especificamente no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, para adequação da cláusula referente à garantia do veículo.

Em razão das alterações, será publicada a devida retificação do instrumento convocatório, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

Sandovalina/SP, 19 de maio de 2026.

ELAINE APARECIDA DAS CHAGAS LEAL
PREGOEIRA